



## **Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Física, grau acadêmico Licenciatura**

O Estágio Supervisionado da Licenciatura constitui-se num espaço de aprendizagem concreta de vivência prática do futuro professor da área de Física nos ensinamentos Fundamental e Médio. O licenciando terá a oportunidade de efetuar uma análise coletiva das experiências vivenciadas na escola, recebendo o acompanhamento do professor supervisor durante o planejamento e execução de suas atividades, bem como na elaboração de um relatório final.

A concepção de estágio adotada para o grau acadêmico Licenciatura está fundada na convicção de que a formação e a prática docente se fazem na confluência da reflexão teórica com a observação e a realização prática, individual e coletiva. Nesse contexto, é fundamental que o estágio não se confunda com uma imersão acrítica dos estudantes no universo da Educação básica. Observações e práticas de regência organizadas e encaminhadas sem reflexão e suporte teórico se perdem num processo ingênuo de absorção de valores e práticas do ambiente escolar. A supervisão e a discussão coletiva ao longo do Estágio são fundamentais para o amadurecimento profissional dos futuros professores. Desse modo, o Estágio deverá orientar-se para a alternativa da racionalidade prática de formação de professores, em oposição à racionalidade técnica.

A Resolução CNE/CP 02/2015 afirma que o estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico e determina a realização de no mínimo 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica.

Toda essa proposta de acompanhamento do Estagiário é decorrente da Regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado, aprovado no Colegiado do Curso, conforme se segue:



## Regulamentação do Estágio Supervisionado

### I. DA CONCEITUAÇÃO

**Art. 1º.** A unidade curricular Estágio Supervisionado visa o aprendizado de competências próprias para exercício da profissão de professor de Física de nível médio e o desenvolvimento para a vida cidadã dos discentes do curso de Física, Modalidade Licenciatura.

**§ 1.** A unidade curricular Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório para a obtenção do grau de Licenciado em Física, de cunho prático e possui carga horária de 400 (quatrocentas) horas.

**§ 2.** O Estágio Supervisionado é ato educativo desenvolvido, principalmente, em escolas da educação básica.

### II. DA ESTRUTURA

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado tem início, preferencialmente, a partir do 5º período do curso, com o cumprimento, com aprovação, de, no mínimo, 800 horas-aula nas disciplinas do Curso de Física, grau acadêmico Licenciatura.

**§ 1.** Em acordo com as normas vigentes, não é permitida a exclusão da unidade curricular Estágio Supervisionado.

**§ 2.** A inscrição do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado está condicionada à aprovação do Colegiado.

**Art. 3º.** O prazo máximo para duração do Estágio Supervisionado, desde a inscrição na unidade curricular até o encerramento, é de 4 (quatro) semestres letivos.

**Art. 4º.** A unidade curricular Estágio Supervisionado contará com um período estabelecido, a cada semestre, visando orientação, acompanhamento e socialização das experiências dos discentes e o docente orientador de Estágio.

**Art. 5º.** O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do discente no Curso de Física da UFSJ;
- II. Celebração de termo de compromisso entre o discente, a escola da educação básica e a UFSJ;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Art. 6º.** Na condução da unidade curricular Estágio Supervisionado estão envolvidos:

- O Docente Orientador de Estágio;
- O Supervisor de Estágio na escola de educação básica e
- O Coordenador do Curso.

**Art. 7º.** O Docente Orientador de Estágio é obrigatoriamente da Universidade Federal de São João del-Rei e deve ter, necessariamente, formação em Licenciatura em Física ou pós-graduação na área de Educação ou Ensino de Física.

**Parágrafo único.** O número máximo de discentes a serem orientados simultaneamente por Docente Orientador de Estágio é 15 (quinze).



**Art. 8.** Ao Docente Orientador de Estágio compete:

- I. Avaliar as instalações da escola concedente do Estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do licenciando;
- II. Organizar as atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de estágio;
- III. Dar orientações coletivas e individuais aos estagiários;
- IV. Acompanhar e avaliar as atividades de cada estagiário, redirecionando-as quando necessário e adequando-as tendo em vista à realização de atividades diversificadas para formação docente;
- V. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Ministrando aulas ou intervenções durante as atividades de orientação coletiva, sempre que necessário, visando adequar a prática pedagógica dos estagiários, o aprimoramento de sequências didáticas, projetos de ensino e materiais didáticos e articular o conhecimento teórico e de pesquisa com as experiências dos estagiários;
- VII. Interagir com as escolas da educação básica onde os estágios são realizados e realizar acompanhamento das experiências dos estagiários in loco;
- VIII. Atualizar-se periodicamente sobre os fundamentos e pesquisas associadas ao Estágio Supervisionado;
- IX. Exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a um semestre letivo, do relatório parcial das atividades de estágio;
- X. Orientar a elaboração e realizar a avaliação dos relatórios e materiais parciais produzidos pelos orientandos ao longo dos semestres letivos;
- XI. Avaliar o Relatório Final de Estágio Supervisionado e indicar para o estagiário as correções a serem realizadas;
- XII. Organizar o Seminário de apresentação do Relatório Final do Estágio Supervisionado;
- XIII. Encaminhar para a Coordenadoria do Curso a Ata de Conclusão e uma cópia da versão final do Relatório de Estágio Supervisionado em formato *pdf*.

**Art. 9º.** O Supervisor de Estágio deve ter, preferencialmente, formação em Licenciatura em Física e pertencer ao quadro efetivo de funcionários da escola.

**§ 1.** O número máximo de discentes a serem orientados simultaneamente por Supervisor de Estágio na escola é 10 (dez).

**§ 2.** O Supervisor de Estágio e a escola de realização do estágio podem ser selecionados pelo estagiário ou indicados pelo Docente Orientador, sendo necessária a aceitação por parte do Administrador da escola.

**Art. 10.** Ao Supervisor do Estágio compete acompanhar a realização das atividades do estagiário na escola.

**Art. 11.** Ao Coordenador do Curso de Física compete:

- I. Realizar a inscrição do discente na unidade curricular Estágio Supervisionado após aprovação da mesma pelo Colegiado.
- II. Emitir Carta de Apresentação do estagiário à Administração da escola concedente;
- III. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado com o discente e com a escola concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do mesmo e ao horário e calendário escolar;



- IV. Estabelecer e divulgar, juntamente com o Docente Orientador, o horário para as atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências dos discentes com o Docente Orientador do Estágio.
- V. Lançar no Sistema de Controle Acadêmico (CONTAC) a nota obtida pelo discente e realizar os procedimentos para fechamento do diário correspondente ao discente.

### III. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

**Art. 12.** Compete ao discente:

- I. Preencher e encaminhar ao Coordenador do Curso o Formulário de Inscrição na unidade curricular Estágio Supervisionado, dentro do prazo estabelecido;
- II. Realizar na escola as atividades do Estágio, conforme definido pelo Docente Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- III. Participar das atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de Estágio, individualmente, somente com o Docente Orientador, ou coletivamente, em conjunto com os outros estagiários, no horário pré-estabelecido;
- IV. Apresentar semestralmente um relatório parcial de atividades ao Docente Orientador;
- V. Redigir o Relatório de Estágio Supervisionado segundo as normas e entregá-lo ao Docente Orientador para correção e avaliação;
- VI. Realizar as correções necessárias no Relatório de Estágio Supervisionado após a avaliação pelo Docente Orientador e encaminhar a versão final ao mesmo em formato pdf.
- VII. Preparar e apresentar o Seminário relatando as experiências vivenciadas durante o Estágio Supervisionado.

### IV. DO ESTÁGIO

**Art. 13.** As seguintes atividades realizadas nas escolas da educação básica são válidas para o Estágio Supervisionado:

- I. Interação com o espaço físico da escola, visando o reconhecimento de salas de aula, bibliotecas, laboratórios e outras áreas;
- II. Interação com pessoal administrativo, funcionários, supervisores e professores, visando o conhecimento de seus ofícios e responsabilidades;
- III. Interação com documentos que permitam conhecer a história da escola, seu projeto político-pedagógico, grade curricular e a legislação escolar da profissão docente;
- IV. Interação com estudantes, visando o conhecimento de suas identidades e mundos de família, amigos, escola, ciência e aprendizagem de Física;
- V. Apoio ao trabalho de supervisão e de secretaria da escola;
- VI. Organização de laboratórios e apoio às aulas práticas;
- VII. Organização de bibliotecas;
- VIII. Organização de feiras culturais e de ciências;
- IX. Investigação de problemas de ensino e aprendizagem;
- X. Prestação de monitoria ou plantão de dúvidas;
- XI. Acompanhamento e avaliação de trabalhos escolares;
- XII. Observação de aulas e apoio ao trabalho docente em sala de aula;



- XIII. Aplicação de provas e desenvolvimento de seminários;
- XIV. Desenvolvimento de aulas de reforço;
- XV. Acompanhamento de reuniões de planejamento escolar;
- XVI. Regência de aulas;
- XVII. Planejamento de aulas e elaboração de materiais didáticos;
- XVIII. Elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado.

**Art. 14.** A jornada de atividade do Estágio é definida em comum acordo entre o Docente Orientador, a escola concedente e o discente estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1.** O Estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2.** O Estágio poderá ser realizado na modalidade à distância na forma de serviço de tutoria e desenvolvimento de atividades e ambientes de ensino e orientação de estudantes utilizando ferramentas da internet.

**Art. 15.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 16.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela escola concedente.

**§ 1.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**§ 2.** Poderá o discente inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 17.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante os recessos escolares.

**§ 1.** O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**§ 2.** Os dias de recesso previstos neste artigo são concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 18.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo esta de responsabilidade da parte concedente do estágio.

**Art. 19.** A carga horária mínima exigida para as atividades de regência de aulas de Física na educação básica é de 60 (sessenta) horas.

**Art. 20.** A observação de aulas deve ocorrer principalmente no ensino médio e podem ser contabilizadas no máximo 120 (cento e vinte) horas para esta atividade.

**Parágrafo único.** As observações de aulas de Física no ensino fundamental e em disciplinas de outros conteúdos, visando formação interdisciplinar, podem ser contabilizadas até o máximo de 25% do total das atividades de observação.

**Art. 21.** A carga horária mínima exigida para as atividades de orientação, acompanhamento e socialização coletiva das



experiências de Estágio é de 33 (trinta e três) horas, sendo possível a contabilização de até 66 (sessenta e seis) horas dessas atividades.

**Art. 22.** Os discentes que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, sendo necessário anexar comprovação e encaminhar pedido de isenção ao Colegiado de Curso.

**Art. 23.** A participação no Programa de Residência Pedagógica poderá ser contabilizada como parte do estágio supervisionado ou ter equivalência total desde que cumpridas as 440 horas de residência.

**Art. 24.** No caso de estágio na forma de tutoria à distância, a atividade exercida deve envolver estudantes do ensino médio e podem ser contabilizadas no máximo 80 (oitenta) horas para esta atividade.

## V. DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 25.** O Relatório Final de Estágio Supervisionado deve conter:

- I. Capa e contracapa conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso;
- II. Sumário;
- III. Introdução: problematização e contextualização do Estágio e informações da escola concedente;
- IV. Descrição e análise das atividades observadas e/ou desenvolvidas, com explicitação das teorias educacionais e outros referenciais usados para fundamentar e analisar as experiências;
- V. Quadro com carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida;
- VI. Análise crítica das atividades desenvolvidas;
- VII. Considerações Finais;
- VIII. Referências Bibliográficas.
- IX. Anexos e Apêndices

## VI. DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 26.** Servirão como base para a avaliação do Estágio Supervisionado:

- I. os relatórios parciais de estágio;
- II. o cumprimento das atividades e cargas horárias mínimas definidas nesta Regulamentação;
- III. a diversidade de experiências realizadas nas escolas;
- IV. a atenção para a aprendizagem dos alunos;
- V. as fichas de avaliação feitas pelo Professor Supervisor e pelo Docente Orientador;
- VI. as fichas de autoavaliação;
- VII. a participação e interesse do discente nos encontros de orientação coletiva e individual;
- VIII. o Relatório Final de Estágio Supervisionado;
- IX. a realização do Seminário.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** A presente Regulamentação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 28.** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

São João del-Rei, 01 de abril de 2019.

---

Prof. Alessandro Damásio Trani Gomes  
Presidente do Colegiado do Curso de Física